ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADORA SOFIA ANDRADE

VEREADORA SOFIA ANDRADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA N°490/GVSA/CMPV/2025

A Vereadora que este subscreve, com base no § 3° do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, bem como no inciso II do artigo 118 e no artigo 127 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do prefeito, Senhor **Leonardo Barreto de Moraes**, com cópia ao senhor **Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho**, Secretário de Governo – SGOV, com cópia ao senhor **Iremar Torres Lima**, Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, para que seja determinada ao setor competente a seguinte providência:

- **Implantação de uma faixa de pedestres acompanhada de redutor de velocidade, lombada, na rua Rafael Vaz e Silva, n°3214.**

JUSTIFICATIVA

A Rua Rafael Vaz e Silva, na altura do nº 3214, apresenta fluxo intenso de veículos e pedestres, o que gera riscos constantes de acidentes, especialmente para crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida que necessitam atravessar a via. A ausência de sinalização adequada e de redutores de velocidade facilita o tráfego em alta velocidade, comprometendo a segurança dos moradores, trabalhadores e frequentadores da região.

A implantação de faixa de pedestres, acompanhada de redutor de velocidade (lombada), é medida indispensável para organizar o trânsito, reduzir a velocidade dos veículos e garantir a travessia segura da população. Além disso, atende ao Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece como prioridade a proteção da vida e a segurança do pedestre no uso das vias públicas.

A adoção dessa medida contribuirá para a prevenção de acidentes, a valorização da região e o cumprimento do dever do poder público de promover mobilidade urbana segura e acessível. Trata-se, portanto, de ação urgente e necessária para assegurar condições dignas e seguras de circulação na Rua Rafael Vaz e Silva.

Esta solicitação encontra respaldo no artigo 49, §3º, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a obrigatoriedade de resposta e providências por parte do poder público. Confiamos que o prazo legal para atendimento a este Pedido de Providência será rigorosamente observado.

Adicionalmente, solicitamos que este gabinete seja prontamente informado, por meio dos contatos fornecidos neste documento, sobre a data e o horário previstos para o início dos trabalhos. Tal comunicação é fundamental para que possamos informar a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F12E673F

população e acompanhar presencialmente a execução das melhorias, garantindo a transparência e a efetividade da ação.

Sala das Sessões, 19 de agosto 2025.

SOFIA ANDRADE DE AGUIAR GOMES
VEREADORA – PL

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F12E673F

Assinado por **Sofia Andrade De Aguiar Gomes** - VEREADORA - Em: 21/08/2025, 09:42:48

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F12E673F